



AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PROCESSO Nº 026/2021/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados a ANULAÇÃO da tomada de preços 002/2021 que tinha como objeto a contratação de empresa para construção de um centro comunitário no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme convênio nº 884133/2019 do Ministério da Defesa, por motivo de ser constatado inconsistências (erros) no processo licitatório, e o mesmo não obteve parecer favorável de aprovação pelo Ministério da Defesa (Órgão Concedente do Convênio), conforme parecer nº 1299/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, sendo necessário iniciar um novo processo licitatório.

Santo Antônio do Leste – MT, 03 de agosto de 2021.



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.MT

CNPJ: 04.217.362/0001-90

SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Santo Antônio do Leste – MT,

Aos 22 dias do mês de Julho de 2021.

Ofício: Nº 028/2021 CONPRES

Ilmo. Sr.

Luiz Carlos Rezende

Secretário de Administração

Prefeitura de Santo Antonio do Leste.MT

Assunto: Encaminha **PARECER Nº 1299/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD**. Para conhecimento e Providências

Ref.: Convenio Nº 884133/2019

Objeto: a "Construção de um Centro Comunitário no município de Santo Antônio do Leste/MT"

Senhor Secretário

Venho através do presente encaminhar em anexo para conhecimento e providências o documento abaixo listado:

1. PARECER Nº 1299/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD

Outrossim, deve-se observar o item 13 do documento encaminhado, recomendando tomar as providencias o mais rápido possível para a continuidade da execução do mesmo sem que corra o risco de entrar em Resto a Pagar-RP.

Sem mais para o momento, coloco a disposição para maiores esclarecimentos e aproveito a oportunidade para agradecer a atenção.

Atenciosamente

Luiz Carlos Rezende
Secretário de Administração
e Planejamento

RECEBEMOS
22/07/2021

Jerônimo L. de Siqueira
Gestor de Convênios
Prestações de Contas

e-mail: conpres@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Rua A nº 367 – Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1292 R 232 – CEP. 78.628-000

Santo Antonio do Leste/MT



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA

PARECER Nº 1299/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO APRESENTADO

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº 60414.000934/2019-20
- CONVÊNIO Nº 332/DPCN/2019 (Plataforma +Brasil Nº 884133/2019).
- OFÍCIO Nº 6326/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD (3330593)

I - INTRODUÇÃO

1. Trata o presente da análise do processo licitatório do Convênio nº 332/DPCN/2019 constante da referência, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT. O objeto do convênio em questão é a "Construção de um Centro Comunitário no município de Santo Antônio do Leste/MT", com vigência estabelecida de 21/11/2019 a 05/11/2022, em atendimento aos ditames da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
2. A análise repousa sobre o aceite do processo licitatório em conformidade com o art. 6º, inciso II, alínea "d" combinado com o art. 41, inciso II, ambos da Portaria 424/2016, para liberação dos valores envolvidos na formalização do instrumento:

Quadro 1 – Execução financeira do Convênio

RECURSOS	PREVISTO (R\$)	REPASSE (R\$)	EXECUTADO (R\$)	SALDO (R\$)
CONCEDENTE (98,00%)	343.000,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIENTE (2,00%)	7.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	350.000,00	0,00	0,00	0,00

II - PROCESSO LICITATÓRIO

3. A análise do procedimento licitatório tem por finalidade verificar se o conveniente cumpriu os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso II, alínea "d" da Portaria 424/2016:

Art. 6º São competências e responsabilidades do concedente:

(...)

II - operacionalizar a execução dos projetos e atividades, mediante:

d) verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: **à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência**, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao **fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.**

4. O aceite do processo licitatório viabiliza a liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente, em conformidade com o previsto no art. 41, inciso II, da Portaria 424/2016:

II - a liberação da **primeira parcela ou parcela única** ficará condicionada ao:

(...)

b) conclusão da **análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente** ou mandatária.

5. O processo licitatório foi encaminhado ao Departamento do Programa Calha Norte, por meio da Plataforma +Brasil, em 02/07/2021. O aceite do processo licitatório, pelo concedente ou mandatária, deverá ser efetivado no prazo máximo de trinta dias, contado da data da sua apresentação, para os convênios dos níveis I, IA e IV (§ 4º do art. 66 da Portaria 424/2016).

6. As publicações da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, foram realizadas em todos os meios previstos, conforme tabela abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 (15 dias corridos)			
MEIOS DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE ABERTURA	DIAS CONCEDIDOS
Diário Oficial da União - DOU nº 97	25/05/2021	10/06/2021	15
Diário Oficial do Estado - DOE nº 28.039	12/07/2021	10/06/2021	00
Jornal - "www.diariodoestadomt.com.br"	28/05/2021	10/06/2021	13
Diário Oficial do Município- DOM nº 3.735	25/05/2021	10/06/2021	15

6.1. A fase externa do certame foi inaugurada com as publicações citadas anteriormente, **não atendendo** aos requisitos de meios de publicidade e de prazo mínimo de publicidade previstos no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Modalidade de licitação (art. 23 da Lei nº 8.666/93) - Adequada.

6.3. Requisitos previstos no Inciso XVIII do art. 7º da Portaria 424/2016, conforme tabela abaixo:

REQUISITOS PREVISTOS	APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	ESCALARECIMENTOS
Extrato do edital e preço estimado	X	-	-
Proposta de preço total ofertada por cada licitante	X	-	-
Termo de adjudicação	X	-	-
Termo de homologação	X	-	-

6.4. As atas do certame vinculadas/complementares (§ 3º do art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016) - Apresentou.

6.5. Declaração do gestor municipal de que o certame atendeu às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório (inciso VIII do art. 7º da Portaria 424/2016) - Apresentou Parecer Jurídico assinado pelo Procurador Jurídico do Município em 10/05/2021

6.6. Declaração expressa do gestor municipal de cumprimento do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013 (§ 4º do art. 49 da Portaria 424/2016) - Apresentou na aba de esclarecimentos 03/2021.

6.7. Comprovante de consulta aos cadastros constantes do art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, cuja data de consulta deve ser compatível com a fase de habilitação do certame e todas as empresas participantes da fase habilitatória. TCU, CNIA, CEIS e SICAF. Apresentou a consulta consolidada do TCU na aba de esclarecimentos 03/2021 e a consulta SICAF na aba anexo de execução do plano de trabalho.

6.8. **Em que pese a empresa A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 22.618.893/0001-76 não estar cadastrada no SICAF e ter apresentado os documentos exigidos para a habilitação, destaca-se quanto a obrigatoriedade de cadastramento no SICAF antes da contratação.**

7. A transferência voluntária em tela foi celebrada em 21/11/2021, o Projeto Básico foi aprovado pela Divisão de Engenharia (DIENG) deste Concedente por meio do Despacho nº 170/DIENG/DPCN/SG-MD (3317315), em 09/03/2021, e a fase externa da licitação iniciou-se em 25/05/2021, atendendo ao disposto no art. 50 da Portaria 424/2016.

8. A abertura da licitação, ocorreu em 10/06/2021, conforme previsto e registrado nas atas

apresentadas:

a) Em 10/06/2021 às 08:00horas, o Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, deram início ao certame licitatório, a Comissão constatou a presença de 2(duas)empresas. Foi iniciado o credenciamento das empresas, e ambas foram declaradas habilitadas, por apresentarem a documentação conforme exigências do edital. Em seguida o presidente recolheu os envelopes referentes a propostas de preços, e por seguirem em conformidade com as exigências do edital ambas as empresas participantes foram classificadas. Após classificação das propostas, a empresa A S CONSTRUTORA, CNPJ 22.618.893/0001-76 foi declarada vencedora no valor total de R\$ 341.935,27 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

8.9. Em face do resultado final da licitação o conveniente apresentou o Termo de Adjudicação e o Termo de Homologação, datados de 24/06/2021, em favor da empresa A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 22.618.893/0001-76 no valor total de R\$ 341.935,27 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

9. **Houve por meio do Conveniente, um engano nos meios de publicação, onde o mesmo não conseguiu realizar a publicação no Diário Oficial do Estado, o realizando apenas 32 dias após a realização do certame, fazendo com que fosse uma Ação Intempestiva, não cumprindo com o Art. 21 da Lei n° 8.666/93 inciso II:**

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, **deverão ser publicados com antecedência**, no mínimo, por uma vez:

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal"

10. **Cumpra destacar ainda, que a conveniente deverá promover a consulta ao CEIS, novamente na realização da contratação das empresas conforme previsto no art. 44, § único da Portaria Interministerial n° 424/2016.**

Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

11. **Oriento que o conveniente insira no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame, quando houver, "cláusula de livre acesso" conforme previsto no Art. 43 da Portaria 424/2016, caso não seja inserido o citado dispositivo no contrato e não sendo computado dano ao erário o convênio em tela será aprovado com ressalva.**

III – ANÁLISE TÉCNICA

12. O processo foi submetido à análise da Divisão de Engenharia, que certificou, no PARECER N° 462/DIENG/DPCN/SG-MD (3790550), datado de 12/07/2021, o correto enquadramento do objeto conveniado com o licitado, bem como, os preços praticados pelo licitante vencedor com os de referência, na forma da alínea "d", inciso II do Art. 6° da Portaria 424/2016.

IV – CONCLUSÃO

13. Diante dos documentos disponibilizados até o presente momento, a análise financeira da transferência voluntária em tela considera que o certame licitatório apresentado **ESTÁ REJEITADO sob o viés financeiro.** Devendo sanar as incorreções apontadas nos itens 6.1, 6.8, e 9. Devendo realizar outro procedimento licitatório, que após concluído, deverá ser submetido por meio da Plataforma +Brasil para análise da Divisão de Análise Financeira e da Divisão de Engenharia).

ELABORADO POR:

ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA - 3º SGT
Fiscal de convênios

APROVADO POR:
ALEXANDER XAVIER DA SILVA
Major (QCO Cont)
Assistente Militar da COAF

DE ACORDO:
JOSÉ TARCÍSIO PACÍFICO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

Brasília, 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Xavier da Silva, Assistente**, em 15/07/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Silva, Fiscal de Convênio**, em 15/07/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Pacifico Junior, Ordenador(a) de Despesas**, em 15/07/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3762906** e o código CRC **74EC487C**.